COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

**CONTRATO Nº 033/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/ PMBP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA I. COELHO DAMASCENO - ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI".**

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a ) **I. COELHO DAMASCENO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.157.969/0001-82**, estabelecida na Localidade Pitombeira, s/n, zona rural, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, contato: 89 9 9415-1641, Endereço Eletrônico: ijoselandiac@gmail.com, neste ato representada por sua proprietária a sra. **Ijoselandia Coelho Damasceno,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n° 1819687 SSP/PI e CPF n° 843.150.083-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 152, Republica, Município de Betânia do Piauí – PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI".**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 018/2024, homologado em 06/05/2024, e à proposta do licitante vencedor **R$ 648.294,95 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI"**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados até 31/12/2024 após o recebimento da ordem de serviço.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

4.6 O presente contrato será executado em plena harmonia com o que estabelece o **CONTRATO DE REPASSE N° 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI.**

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 648.294,95 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos);**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias úteis do recebimento das notas fiscais pela contabilidade e encerrado todo o procedimento da despesa, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

8.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da participação financeira do **MINISTÉRIOS DAS CIDADES,** através do **PROGRAMA APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** , referente ao **CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO Nº 940200/2022**, sob a rubrica orçamentária: **Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL; Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS; Projeto/atividade:15.451.0411.1020.0000 – CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS**, da Lei Orçamentária n° 10, de 29 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Edmundo José do Nascimento;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Joserlandio de Souza Silva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)**

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 06 de maio de 2024.

Fábio de Carvalho Maredo
CPF: 958.095.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

Ijoselândia coelho damasceno

I. COELHO DAMASCENO - ME
CNPJ SOB O Nº 08.157.969/0001-82
IJOSELANDIA COELHO DAMASCENO
CPF Nº 843.150.083-20
PROPRIETÁRIA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Maria Wilmondes Rodrigues CPF: 924.562.273-72
2. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08

## ID: 96DBEB58F90B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 033/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/ PMBP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**OBJETO**: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI".

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí PI, inscrito no CNPJ sob o N º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

**CONTRATADA**: a empresa **I. COELHO DAMASCENO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.157.969/0001-82**, estabelecida na Localidade Pitombeira, s/n, zona rural, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, contato: 89 9 9415-1641, Endereço Eletrônico: icoelhodac@gmail.com, neste ato representado por sua proprietária a sra. **Ijocelandia Coelho Damasceno,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1819687 SSP/PI e **CPF** nº 843.150.003-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 152, Republica, Município de Betânia do Piauí – PI.

**FONTE DE RECURSOS**: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL**: R$ 648.294,95 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 06/05/2024 até 31/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

## ID: 5AA611E697794

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 940200/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **I. COELHO DAMASCENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.969/0001-82.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024** à empresa **I. COELHO DAMASCENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.969/0001-82**, com o valor global **R$ 648.294,95 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 06 de maio de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502 304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.05.06 11:27:07 -03'00'

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

## ID: C757A52CA6F74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024/ PMBP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 950332/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 290, Cabral, Teresina – PI, CEP: 64.000-590, contato: (86) 9 9465-3693, Endereço Eletrônico: executiva@executivaconsultoria.com, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Raimundo Coelho de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **1.556.209 SSP/PI** e CPF nº **064.914.233-01.**

**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL**: R$ 10.063,30 (dez mil sessenta e três reais e trinta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 09/05/2024 até 31/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

## ID: 94F59A8AE8F54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 950332/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.903/0001-31.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024** à empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.903/0001-31, com o valor global **R$ 10.063,30 (dez mil sessenta e três reais e trinta centavos)**, vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 09 de maio de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502 304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.05.09 10:46:51 -03'00'

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024 - CONCORRÊNCIA N° 001/2024. Objeto: contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação das ruas do Bairro Conceição II, etapa 01, com paralelepípedos de pedras graníticas, localizado na cidade da Vitória de Santo Antão/PE, financiadas pelo FINISA. Valor Máximo Estimado: R$ 3.085.913,93 (três milhões e oitenta e cinco mil e novecentos e treze reais e noventa e três centavos). Recebimento de Propostas: 13/05/2024, às 08:00h. Abertura das Propostas: 31/05/2024, às 08:00h. Início das Disputa: 31/05/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com.

Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 maio de 2024.
LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 - PMA/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.2163/2024 - PMA/PI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de pavimentação de vias publicas em paralelepipedo na zona urbana do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Convênio: 940274/2022. Proposta nº 032836/2022/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Amarante/PMA/PI, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Nº. 01/2024/PMA/PI, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL, PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO Nº 940274/2022. PROPOSTA nº 032836/2022/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA, e AUTORIZA a elaboração do contrato, por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos com a empresa vencedora do certame: ANDROS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 1.619.032,96 (Um milhão seiscentos e dezenove mil trinta e dois reais e noventa e seis centavos) que serão pagos conforme cronograma físico financeiro e solicitação feita por ordem de serviço.

Amarante-PI, 7 de maio de 2024.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 - PMA/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.2163/2024 - PMA/PI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de pavimentação de vias públicas em paralelepipedo na zona urbana do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Convênio: 940274/2022. Proposta nº 032836/2022/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA. Pelo Presente Termo, e de acordo com o Relatório da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, é que reconheço o resultado da licitação como legítimo eficiente e eficaz, depois de avaliados os encaminhamentos e ritos processuais.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Nº. 01/2024/PMA/PI, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL, PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO Nº 940274/2022. PROPOSTA nº 032836/2022/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA, sendo vencedora a empresa: ANDROS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 1.619.032,96 (Um milhão seiscentos e dezenove mil trinta e dois reais e noventa e seis centavos), e para que produza os efeitos jurídicos legais.

Amarante-PI, 7 de maio de 2024.
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

REPUBLICAÇÃO - Processo nº 045/2024; Abertura da sessão: 15h, do dia 28.05.2024. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução da Construção da Escola Municipal Desembargador Arimathea Tito na zona urbana do município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / Recursos Próprios / Emendas. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado nos sites: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barras - PI, 7 de maio de 2024.
JOSÉ WILSON DE CARVALHO MACHADO
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O Município de Belém do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, Processo Administrativo nº 39/2024, Menor Preço e Adjudicação por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital tendo como objetivo a contratação de empresa para aquisição de kit natalidade para atender as necessidades de gestantes em vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém do Piauí - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Sendo o valor: R$ 113.672,33 (Cento e treze mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 24/05/2024. Recursos Orçamentário: FPM, ICMS, FMAS, COFINANCIAMENTO Estadual, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros. Edital e Anexos disponíveis em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/e www.novobbmnet.com.br.

Belém do Piauí - PI, 10 de maio de 2024.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

TIPO: menor preço. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Medicamentos E Insumos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De BENEDITINOS - PI. LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. data da sessão: 23/05/2024 às 09h30min. o pregão sera realizado na forma eletrônica através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. EDITAL NA ÍNTEGRA: À Disposição Para Consulta Dos Interessados No Setor De Licitações, Sede Da Prefeitura (Endereço No Rodapé), Mural De Licitações Do Tce/Pi E Https://Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br.

FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA
Secretaria Municipal De Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 033/2024, concorrência nº 003/2024/ PMBP, processo administrativo n° 018/2024, OBJETO: "contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação de vias urbanas no município de Betânia do Piauí - PI, conforme contrato de repasse n° 940200/2022, celebrado entre o Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Betânia do Piauí - PI". DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa I. COELHO DAMASCENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.969/0001-82, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí, para o exercício de 2024, valor total: R$ 648.294,95 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 06 de maio de 2024, vigência do contrato: de 06/05/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato nº 035/2024, Concorrência nº 004/2024/ PMBP, processo administrativo n° 019/2024, Objeto: "contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto básico de pavimentação de estradas vicinais no município de Betânia do Piauí, conforme termo de repasse nº 950332/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional/caixa e o município de Betânia do Piauí-pi". DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do piau, para o exercício de 2024, valor total: r$ 10.063,30 (dez mil sessenta e três reais e trinta centavos), data da assinatura do contrato: 09 de maio de 2024, vigência do contrato: de 09/05/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira De Macedo Junior - Diretor Da Cpl

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico: n°. 016/2024-PMBP, processo administrativo: nº 029/2024, Objeto da licitação: "aquisição de mobiliários escolares para atender as unidades de ensino do município de Betânia do Piauí - PI", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, Valor Estimado: R$ 148.284,68 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), fonte de recurso: orçamento geral para o exercício do ano de 2024 e termos de compromissos de emendas, COPIA DO EDITAL: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de Betânia do Piauí, localizada na rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 27/05/2024 às 08h00min, data para abertura da sala de disputa: 27/05/2024 às 08h30min.

Betânia do Piauí - PI, 10 de maio de 2024.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024 - CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 003/2024 - GAB/PMBP, de 31 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n° 011/2024, art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Chamamento Público na forma de credenciamento de pessoa física ou jurídica para "prestação de serviços médicos de clinico geral e cirurgião dentista", na forma de plantões (12 plantões ao mês), para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí, para preenchimento de vagas existentes ou que por ventura forem abertas, por inexigibilidade de licitação com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Credenciamento - Procedimento auxiliar na forma do Art. 78, I, da Lei 14.133. RETIRADA DO EDITAL E INSCRIÇÕES: 14 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024, das 08h00min às 13h30min nos dias uteis Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI. JULGAMENTO: 31 de maio de 2024, as 10h00min. ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic ou através do e-mail: licitacoesbrejo@gmail.com.

CADASTRO DE RESERVA: O Credenciamento permanecerá aberto para novas inscrições após a data supracitada para cadastro de reserva.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí PI, 10 de maio de 2024.
ADÉLIA PEREIRA DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação